



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 593

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de operação de crédito para realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola e dá outras providências"


A Câmara Municipal de Minduri - Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados à realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com Instituições Financeiras, conforme previsto na Resolução nº 75, de 1º de outubro de 1.993, do Senado Federal.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dar como garantia as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, ³⁰~~29~~ de março de 1.994



Maria Amélia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal